

**Provimentos****PROVIMENTO Nº 18/2009-CGE**

**Estabelece cronograma de processamento de relações especiais do mês de dezembro de 2009, em observância ao disposto no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.**

O Exmo. Sr. Ministro FELIX FISCHER, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelos arts. 20 e 30 da Res.-TSE nº 23.117, de 20 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o anexo cronograma de processamento de relações especiais, admitidas com fundamento no § 2º do art. 19 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, na forma prevista pelo art. 20 da Res.-TSE nº 23.117, de 2009.

Art. 2º Aplicar-se-á, no que couber, à entrega das relações de que cuida o art. 1º a disciplina contida no Provimento nº 10/2009-CGE.

Parágrafo único. No processamento das relações submetidas via Filiaweb, serão desconsideradas as filiações com data posterior a 14 de outubro de 2009, data limite para a entrega ordinária do semestre em curso, as quais permanecerão nas relações internas dos respectivos órgãos de direção partidária para oportuna comunicação à Justiça Eleitoral.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 1º de dezembro de 2009.

Ministro FELIX FISCHER  
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

**ANEXO**

**CRONOGRAMA PARA PROCESSAMENTO DE RELAÇÕES ESPECIAIS DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

PROCEDIMENTO (FILEX)	PROCEDIMENTO (FILIAWEB)	PERÍODO
Último dia para entrega das relações de filiados pelos partidos políticos e recebimento no sistema.	Último dia para submissão das relações de filiados pelos partidos políticos via Internet.	15 de dezembro
Data limite para envio do Formulário de Acompanhamento de Relações Especiais à CRE.		16 de dezembro
Autorização da CRE para processamento.		17 e 18 de dezembro
Suspensão da sincronização de dados.	—	17 de dezembro
—	Possibilidade de manutenção das relações de filiados via Internet.	19 de dezembro a 20 de janeiro
Identificação de irregularidades.	—	30 de dezembro a 10 de janeiro
Colocação das irregularidades	—	11 de janeiro

identificadas à disposição dos partidos para correção.		
Prazo para correção das irregularidades, entrega das relações atualizadas pelos partidos e recebimento no sistema.	—	11 a 20 de janeiro
Identificação das duplicidades de filiação.		21 a 27 de janeiro
Divulgação das duplicidades de filiação. Publicação, na Internet, das relações oficiais de filiados. Início da contagem do prazo para resposta nos processos de duplicidade de filiação.		28 de janeiro
Geração das notificações para filiados envolvidos em duplicidade.	Geração das notificações para partidos e filiados envolvidos em duplicidade.	28 de janeiro
Reinício da sincronização de dados.	—	29 de janeiro
Último dia para manifestação dos eleitores e partidos envolvidos.		17 de fevereiro
Último dia para decisão pela autoridade judiciária.		1º de março
Último dia para o registro das decisões no sistema.		11 de março

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição

#### Despacho

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 280/2009 - CPADI

PETIÇÃO Nº 1612 BRASÍLIA-DF  
 REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB) - NACIONAL,  
 POR SEU PRESIDENTE  
 MINISTRO FELIX FISCHER  
 PROTOCOLO Nº 3.705/2005

Vistos etc.,

Cuida-se de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2004 do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Em parecer técnico conclusivo (Informação nº 522/2009, às fls. 3.168-3.181), a Coordenadoria de Exame das Contas Eleitorais e Partidárias (COEPA) opinou pela aprovação das contas do partido, com ressalvas.

Ante o exposto, abra-se vista ao Diretório Nacional do PMDB, pelo prazo de 72 horas, para se manifestar, nos termos do art. 24, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.841/2004.

Encaminhe-se cópia da Informação de fls. 3.168-3.181.

Cumpra-se.

Brasília, 30 de novembro de 2009.

MINISTRO FELIX FISCHER

Relator